



Estado do Pará

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 12.352.501/0001-16

CONTRATO Nº 20159003

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUTIVEL, LUBRIFICANTES E GRAXAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA AUTO POSTO SÃO JOÃO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.352.501/0001-16, com sede do Executivo Municipal, situado na Rua 10 de maio s/nº, Rurópolis Pará, representada neste ato pelo Secretario Municipal de Saúde Sr. Otoniel Rosa Ferreira, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 3622147 PC/PA e CPF nº 661.798.822-15 residente e domiciliado na Rua Castelo Branco nº 191 – Bairro Vila Nova, neste município, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa **AUTO POSTO SÃO JOÃO LTDA**, CNPJ nº 03.452.123/0003-13, neste ato representado pelo Sr. Edwaldo Carvalho de Aguiar, Brasileiro, Solteiro, empresário, portador da Carteira de identidade nº 1757089 SSP-PA e CPF nº 311.170.582-04, residente e domiciliado Site à Av. Borges Leal, 3112, Bairro Aparecida Santarém-PA, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente instrumento tem por objetivo aquisição de combustível, lubrificantes e graxas para manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Hospital Municipal, Posto de Saúde e vigilância sanitária, conforme especificação e condições do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00005 e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global estimado do presente contrato é de R\$ - 702.850,00 (setecentos e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

3.1- A CONTRATADA obriga se a entregar os produtos especificado no lote nº 01 com abastecimento diário na sede da contratante e lote nº 2 o prazo para entrega será de 05 dias, mediante requisição do órgão, devendo o inicio do fornecimento do combustível ocorrer imediatamente após o recebimento do contrato.



Estado do Pará

## Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 12.352.501/0001-16

OBS: Em caso de falta de combustível na bomba da contratada a mesma se responsabilizará em adquirir em outras bombas e fornecer à contratante.

3.2- A CONTRATANTE obrigam se a emitir NOTA DE EMPENHO PRÉVIO, no valor referido na Cláusula Segunda deste Contrato, referentes aos recursos vigentes do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o consumo mensal até o 10º dia subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor Municipal qualificado, do recibo da Empresa e das Notas de Abastecimento referentes ao período, devendo os pedidos de pagamento ser encaminhados a Secretaria de Finanças desta Prefeitura.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Rurópolis, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 10.301.0004.2.046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.0004.2.052 – Manutenção do Hospital Municipal de Rurópolis
- 10.301.0004.2.048 – manutenção do programa de Atenção Básica de Saúde
- 10.304.0004.2.054 – manutenção do programa de vigilância
- 33.90.30.00 – Material de Consumo

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá a vigência de 11 fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.



Estado do Pará

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 12.352.501/0001-16

---

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:**

As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:**

Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar se á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do material não entregue nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA obriga se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**



Estado do Pará

## Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 12.352.501/0001-16

---

Os contratantes elegem o foro da cidade de Rurópolis, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Rurópolis-Pa, 11 de Fevereiro de 2015.

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Contratante

---

Contratada

1. \_\_\_\_\_  
Nome:

2. \_\_\_\_\_  
Nome: